

## CHAMAMENTO PÚBLICO NºSE-CH004/21

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 218, de 10 de MAIO de 2021, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, Independência, Estado do Ceará, receberá no período de **01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, no horário de 07:30 às 11:30 horas, estará recebendo **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender as necessidades da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, tudo, em harmonia com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Independência, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste processo..

### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste instrumento e de toda legislação a que este se subordina.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que somente a fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.



02  
J

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

### 4.0- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 4.1- NÍVEL SUPERIOR

4.1.1- Cédula de Identidade e CPF;

4.1.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

4.1.3- Comprovação de aptidão para exercício do cargo/função, mediante a apresentação de **documento de inscrição junto ao órgão representativo** da respectiva categoria.

#### 4.1- NÍVEL BÁSICO E MÉDIO

4.1.1- Cédula de Identidade e CPF;

4.1.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

4.1.3- Comprovante de escolaridade de ensino básico e médio.

### 5.0 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1- A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

5.2- Após análise da documentação e com base no resultado a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento, expedindo para os habilitados o devido termo de credenciamento;

5.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

5.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços condizentes com os cargos/funções constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.5- Os participantes credenciados e habilitados, integrarão um banco de dados de cadastro reserva específico que terá um prazo de validade até 31 de Dezembro de

*[Handwritten signature]*



03  
C

2021, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse da Administração Municipal.

5.6- Para comprovação da realização dos cursos, o participante deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos.

#### 6.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias 0501.12.122.1217.2.019, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

#### 7.0 – DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do ANEXO III deste edital;

7.2- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada LOTE e CÓDIGO de cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

7.3- No caso da quantidade de credenciados, com base no critério estabelecido no item 7.2 acima, seja superior às vagas demandadas, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO utilizará os critérios previstos.

7.4- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços;

7.5- São de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

7.6- O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

7.7- O(a) CONTRATADO(A) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação feita pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

7.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.9- O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br).

*Assinado*  
[Assinatura]



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

7.10- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de Dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

7.11- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

7.12- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, bairro Centro, Independência, Estado do Ceará, no endereço de e-mail ([licitação@independencia.ce.gov.br](mailto:licitação@independencia.ce.gov.br)), e pelo telefone (88) 3675.1914.

**8.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

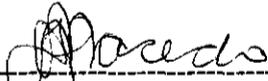
- ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

INDEPENDÊNCIA-CE, 31 DE AGOSTO DE 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ EDILSON LIMA COUTINHO**  
Secretaria da Educação

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA LÓIOLA BARROS**  
Presidente Setor De Licitação

**VISTO:**

  
\_\_\_\_\_  
**ANA IDELVANY VIEIRA DE MACEDO**  
Procuradora Jurídica  
OAB/CE nº 29.603



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

05  
6

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**1. DO OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para atender as demandas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Independência, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste processo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:**

**2.1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPREIOR, MEDIO E BASICO**

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	CONTRATAR IMEDIATO	CADRASTO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO MENSAL
1	MONITOR ESCOLAR	8	4	4	40 H	1.800,00
2	RECEPCIONISTA	5	3	2	40 H	1.200,00
3	EDUCADOR FISICO	2	1	1	40 H	2.200,00

**3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Os proponentes serão selecionados pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que se reserva o direito de contratar as propostas credenciadas durante o período previsto para a execução dos serviços.

*Handwritten signature and stamp*

06  
K

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Independência

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO NºSS-CH002/21.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**, especificamente com relação ao cargo/função constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO MENSAL

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



07  
J

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr(a) \_\_\_\_\_ com endereço à Rua/Av. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**, em harmonia com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na forma instituída pelo art. \_\_, parágrafo \_\_, da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Independência, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste processo..

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e vigorará até \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente

Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) | 8  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_;

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
  - a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
  - b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_;
  - c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, que atestará o recebimento dos mesmos.



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

09  
JK

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº 33.90.36.00;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)**, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) **CONTRATADO(A)** em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de

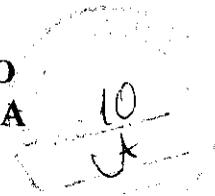
Tel.: [88] 3675.2259 | [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) | 10  
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

*Marcos*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**INDEPENDÊNCIA**  
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

-----  
Nome do Contratado(a)  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*Handwritten signature and initials.*